



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouidor.go.gov.br](http://www.ouidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 02/05/2018  
*W. Siqueira*  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA DE OUVIDOR E A EMPRESA, TECAR CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 02.058.744/0001-92, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECAR CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede a Rod. BR 153, s/n, km 1292, bairro DAIAG, Aparecida de Goiânia/GO, – CNPJ Nº 02.058.744/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador CLAUDIO ANTÔNIO SIQUEIRA, portador da cédula de identidade nº 1.876.538/DGPC/GO, CPF: 533.292.951-04, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na rua 42, quadra 27, It. 26, Setor Santos Dumond, Goiânia – GO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de VIGÊNCIA do contrato Nº. 09/2018, assinado entre as partes em 27/02/2018, **para prorrogar sua vigência até 27/06/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 27 de fevereiro de 2018, a 27 de junho de 2018, podendo a vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 27/02/2018 à 27/06/2018, sendo que o equipamento deverá ser entregue ATÉ O DIA 27/05/2018.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento especificado na Cláusula anterior, o valor total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 02/2018.


3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prédio da Prefeitura, sem nenhum custo para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.”


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas. Ouvidor-Go, 24 de abril de 2018.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
TECAR CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ Nº 02.058.744/0001-92  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF 773.564.031-53

  
CPF 009.430.651-60